

Processo n.: @RLI 19/00540425

Assunto: Verificação de ausência de informações junto ao Sistema e-Sfinge - 6ª (sexta) competência do exercício de 2018

Responsáveis: Cleverson Siewert e Cleício Poleto Martins

Unidade Gestora: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 174/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DEC/CEECI/Div. n. 71/2019** e considerar regular o envio de dados e informações junto ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (*e-Sfinge*) por parte das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC -, referente à 6ª (sexta) competência do exercício de 2018, com fundamento no art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DEC/CEECI/Div. n. 71/2019**, ao Sr. Cleício Poleto Martins e ao responsável pelo Controle Interno e pela Assessoria Jurídica da CELESC.

Ata n.: 2/2020

Data da sessão n.: 01/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC